



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 75, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA VERBA:

0501.26.782.0101.2026-339030010000 (410) Comb. Lubrif. Autom. R\$ 1.300,00
0501.26.782.0101.2026-339036200000 (412) Manut. Conserv. Veic. R\$ 200,00
0601.20.601.0076.2036-339030390000 (1557) Mat. Manut. Veic. R\$ 1.600,00
0601.20.605.0075.2035-339030240000 (1563) Mat. Manut. Bens. Imov. R\$ 3.000,00
0704.12.361.0047.2128-339030010000 (1310) Comb. Lub. Autom. R\$ 4.000,00
0706.23.695.0094.2016-339039990700 (1359) Dem. Serv. Terc. Pés. Jur. R\$ 3.500,00
TOTAL - R\$ 13.600,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:


0301.04.122.0010.2013-319011430000 (1659) Décimo Terceiro Salário R\$ 1.060,45
0301.04.122.0010.2013-339003030000 (1667) Décimo Terceiro Salário Pens. Civ. R\$ 450,00
0401.04.122.0010.2020-319011430000 (1634) Décimo Terceiro Salário R\$ 137,00
0501.04.122.0010.2025-319016440000 (315) Serv. Extraord. R\$ 915,00
0601.04.122.0010.2033-319011430000 (1525) Décimo Terceiro Salário R\$ 479,70
0601.04.122.0010.2033-339039480000 (2057) Serv. Sel. Trein. R\$ 100,00
0601.17.511.0089.2040-339039160000 (495) Manut. Conser. Bens. Imov. R\$ 400,00
0601.20.601.0076.2036-339030010000 (502) Comb. Lub. Autom. R\$ 1.600,00
0601.20.601.0076.2036-339030990000 (1558) Out. Mat. Cons. R\$ 185,00
0704.12.361.0047.2128-339039990300 (1409) Loc. Veic. R\$ 4.000,00
0706.23.695.0094.2016-339030240000 (1345) Mat. Manut. Bens. Imov. R\$ 3.500,00
0804.08.241.0025.2105-339030150000 (1197) Mat. Fest. Hom. R\$ 273,60
0804.08.242.0026.2106-339039410000 (1207) Forn. Alim. R\$ 494,50
0804.08.243.0027.2104-339030140000 (1213) Mat. Educ. Esport. R\$ 4,75
TOTAL - R\$ 13.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de novembro de 2005


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 22 de novembro de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretaria de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana


JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária para ajustes em rubricas.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL